

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO “HUB SALVADOR”

|              |                            |  |  |                              |  |  |  |                     |        |  |   |
|--------------|----------------------------|--|--|------------------------------|--|--|--|---------------------|--------|--|---|
| Data:        | Revisão:                   |  |  |                              |  |  |  |                     |        |  | 0 |
| Responsável: | Gestor de Projetos – COGEL |  |  | Coordenador – SEMIT          |  |  |  | TÍTULO              |        |  |   |
| Nome:        | Rodrigo Santana Bastos     |  |  | Alisson Nascimento de Campos |  |  |  | TERMO DE REFERÊNCIA |        |  |   |
| Data:        | 29/04/2024                 |  |  | 29/04/2024                   |  |  |  |                     |        |  |   |
| Assinatura:  |                            |  |  |                              |  |  |  | REVISÃO             | PÁGINA |  |   |
|              |                            |  |  |                              |  |  |  | 0                   | 1/10   |  |   |

## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS (SalvadorPAR) para desenvolvimento de modelos de parceria para implantação e operação de concessões ou instrumentos análogos, assim como estudos hábeis a estruturar projetos para a exploração do Hub Salvador.

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO

### 2.1 Motivação

- 2.1.1 A contratação da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS (SalvadorPAR) é fundamental para a realização e o sucesso do projeto do Hub Salvador, um empreendimento estratégico dentro do ecossistema de desenvolvimento municipal.
- 2.1.2 Este projeto está diretamente alinhado com as diretrizes do programa 360 – Eixo Cidade Inteligente e do Plano Estratégico do Município de Salvador – Eixo Capital da Inovação e do Desenvolvimento Inclusivo. Ademais, enquadra-se na política de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, conforme a Lei Federal n. 10.973 de 2004, visando potencializar a posição de Salvador como uma cidade líder em inovação e desenvolvimento tecnológico na região.
- 2.1.3 A realização deste projeto por meio de uma parceria com a SalvadorPAR não apenas assegura a implementação de um modelo de gestão eficiente e sustentável para o Hub Salvador, mas também promove o desenvolvimento econômico local através da atração de investimentos e da geração de novos empregos. Além disso, o projeto contribuirá significativamente para o bem-estar social da população soteropolitana, através da criação de um ambiente produtivo que favorece a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas a soluções de problemas urbanos e sociais.
- 2.1.4 Dada a complexidade técnica do projeto, a SalvadorPAR desempenhará um papel crucial não só na concepção e na execução, mas também na transferência de conhecimento e capacitação técnica para outras entidades e profissionais envolvidos no projeto.

### 2.2 Situação Atual

- 2.2.1 Em 2023 foram realizadas reuniões de alinhamento com a Secretaria, elaboração de documentos técnicos, reuniões com profissionais especializados em assessoria jurídica na área, definição de parâmetros e premissas da Secretaria, reuniões com as figuras ativas de gestão do HUB atualmente, reuniões com profissionais técnicos especializados em polo digital no Brasil, visita técnica ao Porto Digital de Recife para troca de conhecimento técnico-operacional para fundamentação da modelagem jurídica do Projeto, apresentação de premissas e soluções para tomada de decisão pela SEMIT, dentre outras ações técnicas desta SalvadorPAR.
- 2.2.2 Atualmente, Salvador enfrenta desafios significativos no que tange à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico. Apesar de possuir potencial significativo para se tornar um polo de inovação devido à sua posição geográfica estratégica e à sua rica cultura empreendedora, a cidade carece de infraestrutura adequada e de um ecossistema robusto que possa apoiar eficazmente o crescimento de startups e empresas de base tecnológica.
- 2.2.3 O ambiente atual para a inovação é fragmentado e não conta com uma integração suficiente entre as universidades, centros de pesquisa, empresas e o setor público. Isso resulta em uma baixa taxa de transformação de conhecimento em produtos e serviços comercializáveis, limitando as oportunidades para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

### 2.3 Objetivos

- 2.3.1 Pretende-se, com a estruturação do projeto trazer eficiência e economicidade à gestão do Hub Salvador, equipamento relevante dentro do ecossistema de desenvolvimento municipal, que tem por objetivo incubar, acelerar, em um parque tecnológico único, empresas emergentes brasileiras e estrangeiras, tornando Salvador um centro de atração para geração de produtos e serviços inovadores, em linha com as diretrizes gerais do programa 360 – Eixo Cidade Inteligente e do Plano Estratégico do Município de Salvador – Eixo Capital da Inovação e do Desenvolvimento Inclusivo, bem como à política de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, objeto da Lei Federal n. 10.973 de 2004.

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 2/10   |

2.4 A presente contratação pretende, fomentar a geração de produtos, serviços e processos inovadores, atraindo oportunidades de negócios e rentabilidade sustentável, servindo à sociedade como ferramenta de bem-estar social, atendendo aos interesses do Município de Salvador e, por conseguinte, da população soteropolitana.

2.5 O assessoramento técnico e o acompanhamento do desenvolvimento da modelagem, pela SalvadorPAR, será opinativo na estruturação do projeto, considerando a sua expertise, especificidade e capacidade técnica operacional.

## 2.6 Benefícios esperados

2.6.1 Através da parceria com a SalvadorPAR, espera-se fomentar vigorosamente a criação de produtos, serviços e processos inovadores no Hub Salvador. Este estímulo à inovação será fundamental para transformar Salvador em um centro de referência em tecnologia e inovação, atraindo startups e empresas de alta tecnologia, tanto nacionais quanto internacionais.

2.6.2 A iniciativa irá gerar novas oportunidades de negócios, atraindo investimentos que beneficiarão o ecossistema econômico local. A expectativa é que a atividade intensificada no Hub Salvador contribua para a rentabilidade sustentável, criando um ciclo virtuoso de investimento e reinvestimento na economia local.

2.6.3 O projeto servirá como uma poderosa ferramenta de bem-estar social, melhorando a qualidade de vida da população soteropolitana por meio de inovações aplicadas a desafios urbanos e sociais. A integração de tecnologias emergentes resultará em soluções mais eficazes para problemas cotidianos, aumentando o acesso a serviços de melhor qualidade e promovendo uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

2.6.4 Espera-se que a estruturação eficaz do Hub Salvador por meio da SalvadorPAR fortaleça o ecossistema de desenvolvimento municipal, estabelecendo uma plataforma robusta para o crescimento contínuo e sustentável das iniciativas de inovação na cidade. Este fortalecimento é vital para garantir que Salvador não apenas atraia novos talentos e tecnologias, mas também retenha e nutra os recursos locais para inovação contínua.

2.6.5 A colaboração com a SalvadorPAR possibilitará uma significativa transferência de conhecimento e capacitação técnica, preparando profissionais locais e outras entidades para liderar futuros projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico de forma independente. Este investimento em capital humano é fundamental para o desenvolvimento de uma cultura de inovação auto-sustentável.

## 2.7 Necessidade da Solicitação

2.7.1 Não existe atualmente um modelo consolidado para a implantação e operação de estruturas como o Hub Salvador, que exige um desenho especializado de concessões ou instrumentos análogos para garantir sua viabilidade e sustentabilidade a longo prazo. A falta de experiência interna para desenvolver esses modelos de parceria representa uma barreira significativa para o avanço do projeto.

2.7.2 A contratação proposta visa preencher estas lacunas através da parceria com a SalvadorPAR, que possui a expertise necessária para desenvolver o modelo operacional do Hub Salvador, realizar os estudos necessários e facilitar a integração entre os diversos stakeholders. Esta ação é vital para transformar Salvador em um hub de inovação e para a geração sustentável de riqueza na região.

## 2.8 Natureza do Objeto

2.8.1 Trata-se de contratação da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS (SalvadorPAR) para desenvolvimento de modelos de parceria para implantação e operação de concessões ou instrumentos análogos, assim como estudos hábeis a estruturar projetos para a exploração do Hub Salvador, objeto desta contratação, podendo ser considerado como serviços de natureza exclusiva, serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública que foi criado para esse fim específico, não havendo, com preço compatível com o praticado no mercado.

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 3/10   |

2.8.2 Enquadram-se, portanto, nos casos em que a é dispensável a licitação, na hipótese contemplada no art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

2.8.3 A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS(SALVADORPAR), é uma empresa de economia mista integrante da Administração Pública Indireta do Município de Salvador, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 8.421/2013.

2.8.4 O principal objetivo da SalvadorPar é apoiar o Poder Executivo na implementação de ações e parcerias estratégicas que realize o interesse público orientado pelo bem-estar econômico da sociedade e alocação socialmente eficiente dos recursos, atraindo novos investimentos orientados à geração de riqueza, emprego, renda e oportunidades de desenvolvimento econômico e social para o Município.

2.8.5 No âmbito do Plano Integrado de Concessões e Parcerias de Salvador – PICS, a SalvadorPar atua como instrumento para realização de parcerias com o setor privado, voltadas à requalificação dos serviços públicos disponibilizados à população soteropolitana, com ganhos de eficiência gerencial e de recursos financeiros aportados pela iniciativa privada.

## 2.9 Vigência do Contrato

2.9.1 A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contando da data de assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

2.9.2 A SalvadorPAR foi escolhida por ser empresa pública com alta expertise para prestar estes serviços.

## 2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

2.10.1 A presente contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

2.10.2 Neste ponto, os requisitos necessários ao enquadramento da contratação ao artigo supramencionado são expressos, restando o preenchimento cumulativo dos requisitos.

2.10.2.1 órgão ou entidade que integre o direito público interno;

2.10.2.2 que integre da esfera do ente público que a instituiu;

2.10.2.3 que tenha sido criado para esse fim específico,

2.10.2.4 desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

## 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O escopo de serviços a serem prestados pela SalvadorPAR na contratação de assessoria técnica especializada para realização de análise e estudos para soluções técnicas fomentadoras para o Projeto “HUB SALVADOR”, por meio de parcerias com entes públicos ou com a iniciativa privada, visando a gestão eficiente, sustentável e inovadora:

### 3.2 ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CENÁRIO

3.2.1 Assessoramento ao ente demandante na avaliação do cenário nacional e viabilidade de manutenção do contrato atual;

### 3.3 MODELAGEM JURÍDICA E ASSESSORIA

3.3.1 Modelagem jurídica, determinando a forma de seleção do parceiro privado, assim como confeccionar as minutas de contrato e edital de seleção nos moldes e regulamentos concluídos em sua análise.

3.3.1.1 Entende-se por modelagem jurídica.

3.3.1.2 Relatório de viabilidade jurídica;

3.3.1.3 Minuta de Edital;

3.3.1.4 Minuta de contrato ou instrumento congênere e anexos;

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 4/10   |

- 3.3.2 Mapear e analisar o cenário e ambiente legal já existente entre a Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador - SEMIT, Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, a EMPRESA titular do Acordo de Cooperação Técnica para implementação do HUB SALVADOR, bem como das POLÍTICAS PÚBLICAS já em vigor no âmbito da inovação tecnológica da Cidade, por meio de análise das estruturas existentes, riscos, inviabilidades legais de estruturação de projetos futuros em outros modelos e outros tópicos que entender essenciais, construindo, com base sólida, a forma legal da relação negocial e contratual entre as partes envolvidas, embasando a modelagem jurídica pretendida.
- 3.3.3 A assessoria jurídica compreende o conjunto de providências relativas à preparação do edital e/ou contrato/congêneres, seus respectivos anexos e decorrentes desses, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho técnico e jurídico que se façam necessárias para a formalização do contrato/parceria.
- 3.4 ANÁLISE DE FATORES ECONÔMICOS E/OU FINANCEIROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
- 3.4.1 Análise de benchmarks e documentos análogos já existentes no mercado acerca do tema de atuação, a fim de identificar fatores econômicos e/ou financeiros que estimem o custo do órgão demandante para execução do objeto do projeto.
- 3.5 PRAZO DE EXECUÇÃO
- 3.5.1 O prazo para execução do objeto é de até 6 (seis) meses e o cronograma deverá ser elaborado a partir da assinatura do contrato em reunião de alinhamento.
- 3.5.2 Os produtos deverão ser entregues munidos de cadernos técnicos;
- 3.6 ESCOPO DE OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | QTD. HORAS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CENÁRIO NACIONAL                                                   | 100        |
| 2    | MODELAGEM JURÍDICA E ASSESSORIA                                                                  | 230        |
| 3    | ANÁLISE DE FATORES ECONÔMICOS E/OU FINANCEIROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO | 200        |

TABELA A – Escopo do Objeto

#### 4 PREÇOS

- 4.1 Com base na proposta comercial da CDEMS – SalvadorPAR os preços pactuados são os seguintes:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                        | QTD. HORAS | INVESTIMENTO   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1           | ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CENÁRIO NACIONAL                                                   | 100        | R\$ 30.188,00  |
| 2           | MODELAGEM JURÍDICA E ASSESSORIA                                                                  | 230        | R\$ 69.432,40  |
| 3           | ANÁLISE DE FATORES ECONÔMICOS E/OU FINANCEIROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO | 200        | R\$ 60.376,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                  |            | R\$ 159.996,40 |

TABELA B – Preços

- 4.2 O valor total de investimento é de R\$ 159.996,40 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), devendo ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme disposição a seguir:
- 4.2.1 1ª parcela – será paga após a entrega e recebimento dos produtos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que consiste na entrega dos produtos:
- 4.2.1.1 ANÁLISE DE CENÁRIO,
- 4.2.1.2 MODELAGEM JURÍDICA;
- 4.2.1.3 ANÁLISE DE FATORES ECONÔMICOS E/OU FINANCEIROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.2.2 2ª parcela com valor de R\$ 59.996,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais): a serem pagas no momento da assinatura do contrato com o parceiro selecionado pelo chamamento público.

4.2.3 A CONTRATANTE se compromete a realizar o procedimento de seleção para o Projeto do HUB Salvador em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

4.2.4 Não havendo o procedimento de seleção em 90 (noventa) dias, a CONTRATANTE pagará o valor da segunda parcela em 15 (quinze) dias.

#### 4.3 **CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

4.3.1 Foram encontradas, entre outras, as seguintes contratações públicas recentes, similares aos serviços aqui contratados:

4.3.1.1 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022: Contratação de análise de negócios. Absorver as demandas de informações do negócio do CREA-MG (ex.: registro profissional, registro de empresa, anotações de responsabilidade técnica, certidão de acervo técnico, responsabilidade técnica de empresa, ações de fiscalização, autos de infração, denúncias, financeiro etc.) e indicadores de desempenho relacionados as áreas de negócio e desdobramento em parâmetros técnicos a serem repassados responsáveis pelos bancos de dados; Realizar a interlocução entre as áreas e os responsáveis pelos bancos de dados com a finalidade de buscar o entendimento técnico sobre as necessidades de dados e informações; Realizar a validação das entregas (relatórios analíticos, sintéticos e painéis de indicadores – dashboard) dos responsáveis pelos bancos de dados e as áreas com a finalidade de garantir a consistência entre o resultado do produto entregue em relação ao escopo do que foi solicitado. Medida: Horas. Valor Unitário: R\$ 337,00

4.3.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023: Prestação de serviços de Assessoria/Consultoria. Medida: Horas. Valor Unitário: R\$ 420,00

4.3.2 Além das contratações públicas similares já mencionadas, realizamos também uma consulta à tabela de precificação por hora dos serviços de consultoria e honorários intelectuais estabelecidos pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que são comparáveis aos serviços objeto desta contratação. A tarifa unitária estabelecida é de R\$ 324,00 por hora.

4.3.3 Os valores praticados pela SalvadorPAR, conforme evidenciado, estão em total alinhamento com os preços de mercado. Estes valores estão em conformidade com o inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/21, garantindo a aderência às normativas legais e a justiça no preço praticado em relação aos serviços prestados.

4.3.4 Tabela comparativa de preços por valor unitário de hora.

| ÓRGÃO                                                                    | SERVIÇOS    | VALOR UNITÁRIO    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS | HORA        | R\$ 337,00        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU                                            | HORA        | R\$ 420,00        |
| OAB                                                                      | HORA        | R\$ 324,00        |
| <b>CDEMS - SalvadorPAR</b>                                               | <b>HORA</b> | <b>R\$ 301,88</b> |

Tabela Comparativa

## 5 **MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades.

5.2 Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

5.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

#### 5.4 **Principais Papéis**

5.4.1 Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante,

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 6/10   |

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.4.2 Gestor do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

5.4.3 Fiscal do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços prestados.

## 5.5 Acompanhamento da Execução

5.5.1 O acompanhamento será realizado pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, não apenas quanto ao agendamento, emissão e controle dos serviços como também na operacionalização do suporte e acordo de nível de serviço, podendo, em caso de descumprimento, iniciar ações judiciais contra a CONTRATADA.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

6.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

6.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.4 Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação, integridade dos materiais e equipamentos e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

6.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.7 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.

6.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

6.10 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

6.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 7/10   |

- 6.12 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 6.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 6.14 Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 6.15 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 7.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 7.3 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 7.4 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 7.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 7.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 7.11 Obrigações do Gestor do Contrato:
- 7.11.1 Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
- 7.11.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 7.11.3 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

## **8 PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 8/10   |

bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 8.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.3 As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.4 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.5 Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1 As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em Reais) por item, valor total (em Reais) e validade de 60 (sessenta) dias.
- 10.2 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 10.3 Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 10.4 Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização dos serviços.
- 10.5 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 10.6 É de responsabilidade da PMS a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 9/10   |

Salvador – BA, 29 de abril de 2024.

**Rodrigo Santana Bastos**  
Gestor de Projetos / COGEL

**Alisson Nascimento de Campos**  
Coordenador / SEMIT

| Revisões |   |   |   |   |  |  |  |  |  | Página |
|----------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--------|
| 0        | 1 | 2 | 3 | 4 |  |  |  |  |  | 10/10  |